



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

OBJETO

Prestação de serviços de Seguro Total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, bem como danos a terceiros (materiais e corporais), incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, composta por veículos utilizados na execução de atividades essenciais relacionadas ao atendimento da população, transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e apoio às ações de vigilância e saúde pública.

Os veículos oficiais constituem instrumentos indispensáveis para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de seguro veicular para garantir maior segurança patrimonial, operacional e financeira à Administração Pública, prevenindo prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, danos materiais e eventuais danos causados a terceiros.

A contratação abrangerá os seguintes veículos:

MERCEDES BENZ Ambulância Van 417, cedida pela Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Içara/SC, utilizada no transporte de pacientes e no atendimento pré-hospitalar, atividade que demanda elevada responsabilidade civil e patrimonial em razão do transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, conforme **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 040/2026**;

CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, veículo adquirido novo pelo Município com recursos financeiros provenientes de indenização securitária recebida em razão de sinistro envolvendo veículo anteriormente pertencente à frota municipal, destinado ao apoio das ações de saúde e deslocamento de equipes.

A contratação do seguro mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público, mitigar riscos inerentes à circulação diária dos veículos em vias urbanas e rodovias, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, proporcionar maior segurança aos servidores e usuários transportados, bem como assegurar uma gestão responsável, eficiente e cautelosa dos recursos públicos.

Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ausência de cobertura securitária poderia gerar impactos negativos ao erário, interrupção de serviços essenciais e exposição desnecessária do Município a riscos financeiros e jurídicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não constou no Plano Anual de Contratações em razão de a demanda ter surgido posteriormente à sua elaboração, considerando a incorporação à frota municipal de veículo recebido por cessão/doação do Estado, bem como a aquisição de novo veículo com recursos provenientes de indenização securitária decorrente de sinistro envolvendo veículo anteriormente pertencente ao Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa especializada do ramo pertinente ao seguro dos veículos deve disponibilizar as seguintes coberturas e garantias:

3.1. Seguro Total com as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio e roubo; casco: cobertura 100% da tabela FIPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

- Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- APP morte acidental (Acidentes Pessoais a Passageiros) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- D.M.H (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- APP Invalidez por acidente parcial ou permanente por pessoa (Acidentes Pessoais a Passageiros) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Cobertura de Para-brisas Dianteiro/Traseiro (vigia), Vidros Laterais, lanternas, faróis e retrovisores;
- Assistência 24 horas com até 1000 Quilômetros.
- Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a. Chaveiro;
 - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.1. DA FRANQUIA.

3.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

3.1.2 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Içara, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.7. DO AVISO DE SINISTRO

3.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência contratual e da apólice.

3.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

3.7.5. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

3.7.6. Qualquer valor indenizado deverá ser pago a Secretária de Estado da Saúde, conforme cláusula 2.3.2 do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2026 em anexo ao processo de Licitação.

3.7.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.7.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. DA EXCLUSÃO

3.9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

No qual:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.10. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.10.1. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atender à necessidade administrativa não foram identificados outra solução além do seguro veicular, um produto amplamente padronizado oferecido por empresas seguradoras. Portanto, opta-se por manter esse formato, que consiste na contratação de uma empresa seguradora para cobrir os veículos da Secretaria de Saúde de Içara/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

4.2. Dessa forma, o sistema adotado é renovado anualmente e tem se mostrado muito eficaz. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem implementadas.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de valor é de **R\$ 5.943,72 (cinco mil novecentos e quarenta três reais e setenta e dois centavos).**

5.2. A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

5.3. A estimativa de valor realizada por meio desse Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à sua vantajosidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de saúde de Içara/SC por meio de licitação própria.

6.2. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução, vislumbra-se sobre a contratação de seguradora especializada.

6.3. A prestação do serviço será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se com essa contratação trazer economicidade à administração mitigando risco de prejuízos oriundos de perda de patrimônio, decorrente de sinistros em veículos de propriedade desta administração.

8.2. Haverá melhor aproveitamento de recursos humanos devido ao risco e empenho em eventuais sinistros serem transferidos à empresa contratada. Dessa maneira, a administração pública arcará apenas com o ônus da franquia, o que resultará em um valor menor do que os danos causados aos veículos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A contratação de seguro veicular para a frota pertencente à Secretaria Municipal de saúde de Içara exonera a contratada da necessidade de um ambiente físico, uma vez que não haverá prestação de serviço nas dependências da mesma, descartando inclusive a capacitação dos servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, sendo que a Administração pública possui experiência em relação a esse objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas para viabilizar o objeto da presente contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A seguradora deve observar as disposições da legislação específica, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contribuindo para o bom funcionamento do automóvel e assim diminuindo a emissão de gases poluentes.

11.2. A seguradora deve adotar operações sustentáveis, como oficinas que priorizam a responsabilidade ambiental, e estratégias de gestão de resíduos e logísticos reversos.

11.3. Operações sustentáveis nas próprias operações da seguradora, como reduzir o uso de papel e otimizar o consumo de energia.

11.4. A seguradora deve desenvolver práticas que cubram danos ambientais para minimizar riscos de potencial sinistros.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Içara, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<p>_____</p> <p>Alcino Fernandes Matrícula: 151 Içara, 18 de maio de 2026</p>	<p>_____</p> <p>Silvana Ferreira Soratto Matrícula: 3381 Içara, 18 de maio de 2026</p>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandro Ressler
Içara, 18 de maio de 2026

